

Lei nº. 862/2010

**Autoriza a abertura de crédito Especial ao
vigente Orçamento e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fique o Chefe do Poder Executivo Municipal do município de Amontada, autorizado a abrir Crédito Especial ao vigente Orçamento, no valor de R\$ 1.250.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para fazer face às despesas abaixo especificadas, nas seguintes dotações:

06 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

06.15 – Urbanismo

05.15.451 – Infra- Estrutura urbana

05.15.451.1503 – Melhorias das Vias Urbanas

05.15.451.1503.1057 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos- PROVIAS

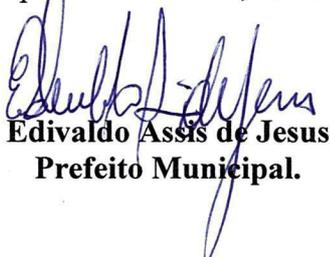
449052- Equipamento e material permanenteR\$ 1.250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo anterior, serão demonstrados no Decreto de Abertura, de conformidade com o Art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Os investimentos, constante do presente Projeto de Lei, serão inclusos no PPA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amontada, 29 de janeiro de 2010.

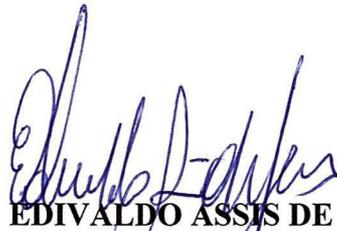


Edivaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de prova e a quem possa interessar que a Lei nº. 862/2010 que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi devidamente afixado e publicado no dia 29 de Janeiro de 2009 no Quadro de Avisos e Publicações de todos os atos do Poder Público Municipal, criado pela Lei nº. 401/2001.

Amontada-Ceará, 29 de Janeiro de 2010.

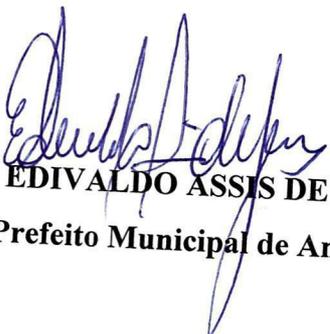


EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de prova e a quem possa interessar que a Lei nº. 861/2010 que **ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº. 776 DE 25 DE JUNHO DE 2008 E ATUALIZA OS ANEXOS I,II,III,IV,V e VI da Lei nº. 791 de 02 de fevereiro de 2009**, foi devidamente afixado e publicado no dia 29 de Janeiro de 2009 no Quadro de Avisos e Publicações de todos os atos do Poder Público Municipal, criado pela Lei nº. 401/2001.

Amontada-Ceará, 29 de Janeiro de 2010.



EDIVALDO ASSIS DE JESUS
Prefeito Municipal de Amontada